



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL

FLS. **06**

RUB. **G.A.**

PARÉCER Nº **0007/2024**
PROCESSO: **65/2024** PROTOCOLO: **161/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 10/2024**
EMENTA ORIGINAL: **Concede o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate a Senhora Ivane Almeida da Costa.**
AUTORIA: **Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.**

I – RELATÓRIO/ANÁLISE:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 10/2024**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, cuja ementa “Concede o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate a Senhora Ivane Almeida da Costa”, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate a Senhora Ivane Almeida da Costa pelos relevantes serviços prestados em defesa dos direitos humanos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 07/02/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 07.

A proposição foi instruída com a cópia de Comprovante de Endereço e Currículo em nome do homenageado, conforme folha 03 e 04.

Em 07/02/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. 4A

Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate a Senhora Ivane Almeida da Costa, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 13, sobre o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate. Vejamos:

Seção IX

Do Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate

Art. 13 O Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate é destinado a homenagear personalidades pelo

PRINCIPALMENTE, MUD. DA PROPOSIÇÃO C



compromisso, dedicação e testemunho, na luta pela promoção e defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Paragrafo único Os projetos de resolução de concessão do Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 e 2v da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Sendo a primeira gestora da Educação Especial do Estado de Mato Grosso, e pioneira no atendimento da pessoa com deficiência, desenvolveu vários trabalhos, buscando garantir os direitos das pessoas com deficiência, a exemplo da fundação de APAES e Pestalozzis no interior do estado, abertura de classes especiais em escolas regulares, além de um trabalho intenso na orientação aos municípios, cursos de formação e consultorias.

Assumindo a chefia da Divisão de Educação Especial na Secretaria de Educação, uma das primeiras e principais ações desenvolvidas pela professora Ivane Almeida da Costa.

AS

A VIDA E, PRINCIPAL

AQUA PER



Através de parceria com Centro Nacional de Educação Especial/Ministério da Educação, foi a realização do levantamento do número de pessoas com deficiência em todo o Estado de Mato Grosso.

A história da Educação Especial em Mato Grosso tem início na década de 1960, tendo a professora Ivane de Almeida Costa, como a mais destacada articuladora.

Sendo, ainda, a principal responsável pelas primeiras parcerias entre o governo do estado e as entidades da sociedade civil que atendem pessoas com deficiência, a exemplo das APAES e Pestalozzi, entre outras instituições de educação especial.

Acompanhando o contexto nacional, na década de 1970, no estado de Mato Grosso, houve grandes avanços na política de Educação Especial tendo como maior influenciadora a prof^{ma} Ivane almeida da costa.

Por volta de 1979 Prof^{ma} Ivane deu inicio ao movimento pestalozziano em mato grosso, implantando a Associação Pestalozzi de Cuiabá, a primeira Associação no estado.

A partir dai continuou contribuindo para a melhoria e aumentando o numero de associações no estado de mato grosso, hoje contamos com 11 unidades.

Em 2007, Prol Ivane implantou a federação das associações Pestalozzi do estado de mato grosso tendo como sigla FBAPDMA. Hoje a FEAPEMAI Pestalozzi de Cuiabá atende em parceria com a município os 2 serviços de Centro Dia.

Assim, os feitos tão importantes não poderiam passar em branco nesta augusta Casa de Leis; razão pela qual, entendemos que este projeto merece e receberá o apoio irrestrito de todos os demais parlamentares para sua aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

“...E, MUDA VIDAS”

...SIÇÃO GANHA VIDA...



O Prêmio Padre José Ten Cate foi criado por meio da Lei 8.116, de autoria do deputado Ságuas Moraes (PT). O Prêmio será concedido anualmente pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com o objetivo de homenagear, promover e dar visibilidade às pessoas físicas, instituições, ações e experiências que, pelo compromisso, dedicação e testemunho, destacarem-se na luta pela promoção e defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal. Os primeiros colocados, em cada categoria, recebem uma estatueta e os demais indicados um Título de Menção Honrosa.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo com compromisso, dedicação e testemunho, na luta pela promoção e defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada apresenta os requisitos necessários à concessão do Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão

ICIPALMENTE, MUDA

UA PROPOSIÇÃO G.



Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos disciplinados no inciso VIII do artigo 369 em consonância com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, nesta Comissão Permanente, de acordo com os artigos 369, 417 e 419 do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e da RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, como relator(a) designado(a), posicione-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 10/2024**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), Concede o Prêmio Estadual de Direitos Humanos Padre José Ten Cate a Senhora Ivane Almeida da Costa.

Sala das Comissões, em 8 de 2 de 2024.

RELATORIA: _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

“AQUA PRC”
“VIDA E PRINCIPALMENTE”



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
FLS 14
RUB GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 08/02/2024 09:00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 10/2024.

ORIGEM: Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

REMARKS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO Eugenio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Juca do Maranhão MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente